



# Câmara Municipal de São Paulo

OFICIE-SE

02 FEV 2006

PR-2005/TE

REQUERIMENTO "D" n.º

RECEBIDO EM

LEG.2

\*8 MAR 2004

10 Horas

13 - RDS

13- 0037/2006

**Considerando** que é dever do Legislativo Municipal fiscalizar e acompanhar os atos da municipalidade conforme o artigo 82, parágrafo I da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** ainda que é também dever do Executivo Municipal promover a transparência na gestão da coisa pública;

**Considerando** finalmente, que o presente mandato legislativo tem como um dos principais focos de atuação a fiscalização das finanças do Município;

Este gabinete requer que seja oficiada a Subprefeitura de Itaim Paulista, na figura de seu Subprefeito, Sr. Diógenes Sandim Martins, para que esta forneça, nos moldes do artigo 82, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do Município, as seguintes informações:

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

02 FEV 2006

1. Cópia integral do processo de contratação direta com dispensa de licitação e planilha de custos, publicada em Diário Oficial do Município de São Paulo em 15 de Dezembro de 2005, pagina 13 abaixo identificados;
2. Qual a justificativa para a celebração de objetos com a empresa, ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS LTDA

**Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP**

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP Tel: 3111-2000 fax 3111-2079



# *Câmara Municipal de São Paulo*

CNPJ:65.035.222/0001-95 em caráter emergencial **com dispensa de licitação** para contratação de serviços de Reforma de clube esportivo dos processos:

**2005-0.217.269-6** Clube desportivo municipal Jose amâncio Fernandes, Pelo valor do contrato R\$14.858,27

**2005-0.217.300-5** clube desportivo municipal parque veredas, pelo valor de R\$14.820,18

**2005-0.217.257-2** clube desportivo municipal jardim das oliveiras, pelo valor de R\$ 14.820,18

**3.** Baseado na Lei Federal de Licitações, n.º 8.666/93, artigo 24 inciso IV que trata de dispensa em caso de emergência e valor:

***" II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).***

Baseado no artigo 23, alínea "a", do inciso II, da mesma Lei:

***"I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)***

***a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)***

***b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)***

***c) concorrência - acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).***

---

**Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP**

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP Tel: 3111-2000 fax 3111-2079



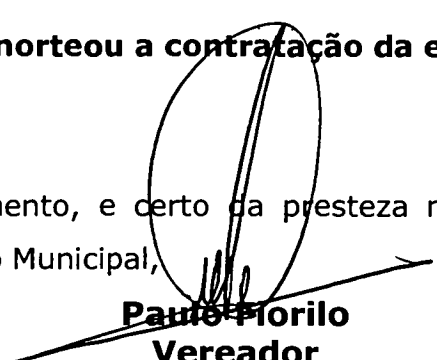
## *Câmara Municipal de São Paulo*

**Considerando os dispositivos legais mencionados e que a soma total dos itens acima perfaz R\$44.498,63 divididos em 3 contratos com o mesmo objeto, valor esse contratado com dispensa de licitação, não estaria ocorrendo fracionamento do objeto?**

**Qual a justificativa para o procedimento adotado nas referidas contratações?**

**Qual o critério que norteou a contratação da empresa listada acima?**

Sem mais para o momento, e certo da presteza no recebimento e resposta deste órgão do Executivo Municipal,

  
**Paulo Fiorilo**  
**Vereador**

---

**Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP**

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP Tel: 3111-2000 fax 3111-2079